

06 ABR 2017

000197



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 05 de abril de 2017.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Maximiliano Messias de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

A vereadora que subscreve requer que seja analisado o requerimento abaixo declinado e se acatado e aprovado, venha a ser encaminhado ao Poder Executivo.

Sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Sandra Orth - Vereadora PSDB

PROJETO DE LEI/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR CRÉDITO ESPECIAL OU

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO”

Art. 1^o – Fica autorizado o Poder Executivo a executar crédito especial ou suplementar no orçamento de 2017, em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para contratação de estudo de viabilidade técnica para implantação do cercamento eletrônico.

Art. 2^o – O estudo de viabilidade técnica, em análise as demandas e peculiaridades do Município de Campo Bom, no que diz respeito a IMPLANTAÇÃO, deverá conter:

§ 1^o – quantificação do número de câmeras a serem instaladas.

§ 2^o – Layout do posicionamento das câmeras.

§ 3^o – Projeto, detalhamento e especificações técnicas do sistema.

Art. 3^o – O estudo de viabilidade técnica, no que diz respeito AO MODO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, deverá conter:

§ 1^o – Informações técnicas sobre o sistema de captação e transmissão de informações, bem como operacionalização do mesmo..

§ 2^o – Princípio de dimensionamento de quantitativos de telas de transmissão dos vídeos, bem como material humano necessário para operacionalização.

Art. 4^o – Sobre disposições Gerais, o estudo ainda deverá prever:

§ 1^o – Avaliação de impactos financeiros, ambientais, de mobilidade urbana, bem como toda e qualquer interferência na infraestrutura do bem público municipal

§ 2^o – Estar de acordo com as normativas municipais, identificando cada conformidade a referida norma técnica.

Art. 5^o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento público e consensual, que a Segurança Pública é uma das maiores demandas da sociedade nos dias de hoje, e que nas cidades onde há câmeras de monitoramento operando 24 horas, apresentam, sensivelmente, redução dos índices de criminalidade, aumentando a sensação de segurança do cidadão.

O estudo de viabilidade do cercamento eletrônico, retratará as condições mais viáveis: desde a quantidade de pontos (câmeras), o posicionamento das mesmas, bem como o modo de operacionalização do sistema como um todo.

Campo Bom, 05 de abril de 2017.


Sandra Orth
Veredora PSDB